



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PORCESSO Nº. 008/2019

TIPO MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL DOS ITENS.

A Câmara Municipal de Santana do Itararé torna pública que, localizada na Rua Vereador Vergílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS por item, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado á contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construções, juntamente com mão de obra para pintura e readequação interna e melhoramento do Prédio da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, conforme especificado no anexo I do Edital. Regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.540/05, Lei Municipal nº. 064/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, sendo observadas as seguintes datas e horários:

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: **dia 03/12/2019 (terça - feira) até às 08h45min.**
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento dos envelopes com “propostas de preços”, “documentos de habilitação” e abertura dos envelopes de “proposta de preços”, **dia 03/12/2019 (terça – feira), às 09h00min.**

1. – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - O objetivo da presente licitação é a contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construções, juntamente com mão de obra para pintura e readequação interna e melhoramento do Prédio da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, conforme especificado no anexo I do Edital.

2 – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação dos materiais construções, juntamente com valor mão de obra;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta;
- c) Anexo III – Protocolo de Entrega de Cópia de Edital de Licitação.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



3 – DO CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Da participação

4.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santana do Itararé – PR, nos moldes do artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º “caput” da Lei Federal 10.520/02.

4.1.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

4.1.3 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé – PR.

4.1.4 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.1.5 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.6 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.1.7 – AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR AS DECLARAÇÕES a que se referem os itens 4.1.2 a 4.1.6 ao Pregoeiro no Credenciamento fora do envelope.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



4.1.8 – Poderá participar do certame licitatório, **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação, **regularmente estabelecida** e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

4.1.9 – O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

4.2 – Da Habilitação

A habilitação na presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal.

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição do CNPJ/MF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com Ministério Trabalho.

4.2.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, disciplinado no item 4.2.5 e itens 6.4.1 a 6.4.8 deste edital, deverão apresentar **DECLARAÇÃO, firmada por contador**, de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação.

4.2.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, disciplinados nos itens 6.4.1 a 6.4.8 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem **DECLARAÇÃO firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos indispensáveis para a habilitação.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



4.2.5 – A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no item 4.2.4 deste edital, só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, com supedâneo no parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº. 6.204/2007.

4.2.6 - As microempresas e a empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao item 4.2.4, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.8 - O prazo de que trata o item 4.2.5 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

4.2.9 – Se a pequena empresa não regularizar o defeito na habilitação fiscal dentro do prazo concedido, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação, sujeitando-se a pequena empresa às sanções previstas no presente edital;

4.3.0 – Caso não ocorra à regularização do defeito na habilitação fiscal a administração convocará o segundo classificado e com ele firmar contrato ou revogar a licitação.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, com os seguintes dizeres, externamente:

“ENVELOPE Nº. 01”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. ____/____

EMPRESA: _____

“ENVELOPE Nº. 02”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. ____/____

EMPRESA _____

5.1 – Da proposta

5.1.1 – A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas ou rasuras.

5.1.2 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente edital.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



5.1.3 – O preço deverá ser proposto em valor, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

5.1.4 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive impostos e encargos sociais e entrega dos produtos em local determinado pela Câmara Municipal, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada.

5.1.5 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação, no que couber, de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

5.1.6 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

5.1.7 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

5.2 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.3 – Dos documentos de habilitação

5.3.1 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumadas na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

5.3.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preço e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

6.1 – Da abertura dos envelopes com propostas de preço (classificação das propostas).

6.1.1 – Os envelopes com as propostas de preço serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aqueles que estiverem;

- a) em desacordo com este edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preço de mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



6.1.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preço;

6.1.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.2 – Dos lances verbais

6.2.1 – Em seguida, o pregoeiro divulgará em alta voz e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

6.2.3 – A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

6.3 – Do julgamento

6.3.1 – Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas pelo pregoeiro e examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

6.3.2 – Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope documentos da primeira colocada, para exames.

6.3.3 – Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exames de seus documentos de habilitação.

6.3.4 – O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor de certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

6.3.5 – Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes neste edital.

6.3.6 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.



6.3.7 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes ficarão sob a guarda do pregoeiro sempre exibida aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.4 - DO EMPATE FICTÍCIO

6.4.1 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que atendam ao item 4.2.4 deste edital.

6.4.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada no encerramento dos lances.

6.4.3 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme item 6.4.2, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.4.5 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima prevista, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.8 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os licitantes que manifestarem imediatamente e motivadamente o interesse em recorrer, terão o prazo de três dias úteis para apresentar suas razões escritas, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do término do prazo concedido para recurso.

7.2 – Os recursos serão dirigidos ao ordenador de despesa, via pregoeiro que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao ordenador de despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



7.3 – O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via e-mail, telefone e outro meios idôneos de comunicação.

8 – HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9 – DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, junto ao Departamento de Licitação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente edital, mediante a petição escrita, protocolada na Câmara Municipal de Santana do Itararé.

O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida à impugnação ou se houver necessidade de alteração do edital será designado nova data para a realização da licitação.

11 – REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contado a partir da comunicação do resultado.

12.1.1– O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1.1 – Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 ou no subitem 12.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita a multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com art. 7º da Lei 10.520/02.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



12.1.2– No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

12.1.2.1 – cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvam sua representação legal;

12.1.2.2 – instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Da utilização

13.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

13.1.1.1 - Cada termo contratual deverá conter, no mínimo:

13.1.1.1.1 – Número da ata;

13.1.1.1.2 – Quantidade do produto;

13.1.1.1.3 – Descrição do produto requisitado;

13.1.1.1.4 – Local e hora de entrega;

13.1.1.1.5 – Do recebimento;

13.1.1.1.6 – Dotação orçamentária onerada;

13.1.1.1.7 – Valor;

13.1.1.1.8 – Condições de pagamento;

13.1.1.1.9 – Penalidades;

13.1.1.1.10 – Garantia Contratual, se for o caso.

13.2 – Condições de pagamento:

13.2.1– Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, fazendo constar no corpo da Nota Fiscal número da conta corrente, agencia e banco.

13.2.2– As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

13.3 – Das penalidades

13.3.1 – Caso o convocado dentro do prazo de validade da proposta se recusar a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93, a detentora da ata ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.3.3 – Multa diária de 0,15% por dia, de atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93 e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.3.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3.6 – As multas previstas não tem caráter compensatória, porem moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

13.3 – Do recebimento dos produtos.

13.4.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

13.3.2– Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Secretaria Responsável, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.3– Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos, no prazo de 02 (dois) dias.

13.3.4– A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste edital.

13.4 – Dos preços

13.5.1– Os preços permanecerão fixos e poderão ser reajustado conforme a variação do mercado comprovadamente pelos índices inflacionários

10



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

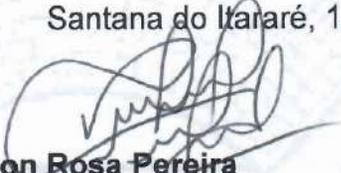


circulante até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

14 – Das Informações Complementares

Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min pelo tel. (043) 3526 1302 ou e-mail = contato@camarasantana.pr.gov.br.

Santana do Itararé, 14 de novembro de 2019.



Gilson Rosa Pereira
Presidente



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR					
Obra: READEQUAÇÃO DA PARTE INTERNA DO PRÉDIO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ					
DATA: 20/08/2019					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UM	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
1	CHAPA LEVE GESSO 1200X1800	UN	2,00	R\$ 45,95	R\$ 91,90
2	FITA CREPE 50MM X 50MT	UN	7,00	R\$ 11,64	R\$ 81,48
3	GESSO	SC	20,00	R\$ 3,53	R\$ 70,60
4	LIXA MASSA Nº. 180	PC	50,00	R\$ 1,39	R\$ 69,50
5	MASSA CORRIDA 18L	LT	25,00	R\$ 86,15	R\$ 2.153,75
6	PF DRYWALL 3,5X25	CT	100,00	R\$ 0,13	R\$ 13,00
7	TINTA ACRÍLICA 18L BRANCO ILUMINA	LT	9,00	R\$ 519,00	R\$ 4.671,00
8	TINTA ESMALTE 3,600 BRANCO	LT	4,00	R\$ 91,93	R\$ 367,72
9	PORTAS LISA DE MADEIRA 80cm x 2,10mts COM FECHADURA, TRINCO e BATENTE DE 20cm.	UN	09	R\$ 418,00	R\$ 3.762,00
10	SERVIÇOS Fazer pintura teto 260m, fazer pintura da parede 370m, fazer pintura grafiato 260m, passa massa corrida nas paredes 379m, passar massa corrida no teto 134m e arrumar o gesso estragado teto plenário.	UN	1,00	R\$ 14.198,00	R\$ 14.198,00
TOTAL GERAL					R\$ 25.478,95

Santana do Itararé, 14 de novembro de 2019.


GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 DO TIPO
MENOR PREÇO VALOR GLOBA DOS ITENS.

PROCESSO Nº. 008/2019.

DATA DO ENCERRAMENTO:

PRAZO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construções, juntamente com mão de obra para pintura e readequação interna e melhoramento do Prédio da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, conforme especificado no anexo I do Edital.

VALOR TOTAL R\$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

Santana do Itararé, _____ de _____ /2.019.

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO III

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaro que recebi cópia do Edital e os anexos relativos à licitação abaixo caracterizada.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

OBJETO: A contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construções, juntamente com mão de obra para pintura e readequação interna e melhoramento do Prédio da Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, conforme especificado no anexo I do Edital.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE

DATA DO RECEBIMENTO ____/____/____

Santana do Itararé, ____ de ____ de 2019.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO IV

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor_____, representante legalmente constituído da proponente_____, declara sob as penas da Lei, que reuni todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico – financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital.

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO V

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, de que não há no seu quadro de sócios, dirigentes, técnicos responsáveis ou servidor Público municipal pertencentes ao quadro próprio do executivo ou legislativo municipal, de modo que atenda aos ditames do artigo 95 da Lei orgânica do município de Santana do Itararé.

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO VI

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº. 8.666/93, acrescido pela lei nº. 9.854/99, ressaltando o emprego de menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO VII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, para atendimento ao § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgilio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná



ANEXO IX

DECLARAÇÃO.

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

O signatário da presente, o senhor _____, contador constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. (declaração firmada por contador).

(inserir local), ____ de ____ de 2019.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal da empresa).

(nome, CRC nº. e assinatura do contador).